



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.419, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos entre órgãos da Administração Pública e Autarquias do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, aos entes da Administração Pública e Autarquias do Município de São José do Rio Pardo.

§1º. O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu cargo efetivo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

§2º. No caso previsto no parágrafo anterior, será aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidade pelo descumprimento da legislação pertinente.

Art. 2º - A cessão se dará respeitando-se as garantias do regime jurídico a que o servidor está submetido, em razão da titularidade de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo, do qual é titular.

§1º. A cessão não implica na ruptura da relação jurídica do servidor e nem a perda do cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem de tempo de serviço e demais vantagens.

§2º. Nos termos deste artigo, o servidor cedido não ocupará cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário, cujas vagas somente serão providas mediante concurso público de provas e títulos, na forma da legislação de regência.

§3º. O servidor cedido não fará jus a progressão/promoção, no caso de existência de Plano de Carreira no órgão cedente, e não existência no órgão cessionário.

Art. 3º - A cessão de que trata esta Lei se dará com ônus para o cessionário, de forma que a obrigação do pagamento da remuneração ao servidor, bem como dos encargos devidos, passa a ser do órgão cessionário.

Parágrafo único. O controle de ponto e a frequência do servidor cedido ficará a cargo do órgão cessionário.

Art. 4º - Para os fins desta Lei considera-se:

I – solicitação: ato devidamente justificado e por escrito, emitido pelo órgão cessionário, requerendo a cessão de servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicionais e demais vantagens inerentes da carreira;

II – cessão: ato autorizativo expedido pelo Prefeito ou autoridades máximas das Autarquias, deferindo a solicitação do órgão cessionário e determinando ao Departamento de Recursos Humanos as anotações e providências necessárias;

III – órgão Cedente: pessoa jurídica de direito público, na qual se encontra investido e lotado originariamente o servidor efetivo;

IV – órgão Cessionário: pessoa jurídica de direito público, onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 5º - A cessão disposta nesta Lei detém caráter excepcional e, exclusivamente, para o atendimento do interesse público, podendo ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitados a 03 (três) anos no total, desde que devidamente justificado e autorizado.

§1º. A qualquer tempo a Administração Pública poderá revogar a cessão de servidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 3 de 10

§2º. Se a cessão do servidor atingir a 02 (dois) anos consecutivos, o órgão cessionário deverá avaliar a conveniência de realização de concurso público para suprir a necessidade permanente de um servidor de carreira em seus quadros.

§3º. Esgotado o prazo de 03 (três) anos, previstos no caput, a cessão do servidor deverá ser interrompida, ficando o servidor cedido, impedido de nova cessão, pelo mesmo período em que permaneceu no órgão cessionário.

Art. 6º - O pedido de cessão obedecerá aos seguintes critérios:

I - quando ocorrer no âmbito do Poder Executivo será autorizado pelo Prefeito Municipal; nas Autarquias a autorização ficará sob a incumbência de suas autoridades máximas;

II – somente será autorizada a cessão de servidor para outro ente, desde que não seja necessária a contratação ou transferência de outro profissional para suprir as funções desempenhadas pelo servidor cedido;

III – deverá haver a concordância expressa do servidor que será cedido;

IV - o ônus da remuneração do servidor, acrescido dos demais encargos será do órgão cessionário;

V – após a autorização da autoridade competente será formalizado convênio ou instrumento congênere entre o órgão cedente e o órgão cessionário, bem como será expedida Portaria, na qual deverá constar o nome do servidor e o órgão da Administração para o qual o mesmo está sendo cedido.

Art. 7º - O período de afastamento, correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, perante o órgão cedente.

Art. 8º - No caso de infração disciplinar praticada no período e nas funções exercidas no órgão cessionário, o processo administrativo será conduzido pelo referido órgão e suas conclusões serão encaminhadas ao órgão cedente, a quem competirá aplicar a sanção legalmente prevista.

Parágrafo único. Instaurado processo administrativo disciplinar, a cessão será imediatamente cancelada,

devendo o servidor retornar ao seu cargo e lotação de origem, no órgão cedente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º - As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6. 074, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.843.0015.0.005	Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais
080-3.1.90.91.00	Indenizações e Restituições 7.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total da Suplementação	7.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 4 de 10

no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
04.122.0016.2.020	Indenizações e Restituições	
090-3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total de Recursos		7.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 1,44% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.075, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar,

no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.304,00 (mil trezentos e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0024.2.033	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	
177-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.304,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0021	Proteção Social Básica	
Total do Remanejamento		1.304,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.304,00 (mil trezentos e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0024.2.033	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	
160-3.3.90.30.00	Material de Consumo	317,16
169-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	986,84
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0021	Proteção Social Básica	
Total do Remanejamento		1.304,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 5 de 10

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.076, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
324-3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.500,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção à Saúde Bucal
357-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
58.000,00	
10.301.0053.2.079	Bloco de Atenção Básica - PMAQ
350-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
6.500,00	
413-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
1.100,00	
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais -

Vinc.

C.Aplic.05.301.0001

Bloco de Atenção Básica

Total do Remanejamento

69.100,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
322-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil
3.500,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção à Saúde Bucal
412-3.3.90.39.00	Outros Benefícios de Terceiros - Pessoa Jurídica
58.000,00	
10.301.0053.2.079	Bloco de Atenção Básica - PMAQ
360-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
7.600,00	
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais -
Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total do Remanejamento	69.100,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 6 de 10

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.753, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 78, inciso I, § 1º da Lei nº 2712/2004, conforme específica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, Inciso I, § 1º, da Lei Municipal Nº 2.712 de 16 de Março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Servidor	Cargo	Período	Dias
Luís Francisco Pisani	Advogado	24/10/2019	1
Bruno Risso Maejima	Ag. Comunitário Saúde	09/10/2019	1
Maria Nicacio de Assis	Ag. Comunitário Saúde	21/10/19 - Tarde	1/2
Edson Carlos Caetano	Ag. de Saúde-Zoonoses	12/04/19 até alta médica	S/P
Ivonir Mathias Neto	Agente Social da SAIS	16/10/2019	1
Adriano Vicente	Ajudante Geral	Alta médica - 15/10/2019	-
Aparecido Dias	Ajudante Geral	19/04/19 até alta médica	S/P
Cleuza das Graças Silva	Ajudante Geral	22/10/19 a 26/10/19	5
Jorge Ferreira de Moraes Filho	Ajudante Geral	03/09/11 até alta médica	S/P
Nivaldo De Martini	Ajudante Geral	02/10/19 até alta médica	S/P
Orivaldo Mustafe	Ajudante Geral	22/04/18 até alta médica	S/P
Sandra Gabriche M. de Lacerda	Ajudante Geral	10/10/2019	1
Sergio Henrique Duarte Brito	Ajudante Geral	10/10/2019	1
Fabiola Regini Florentino Morgan	Assessor Administrativo	15/10/2019	1
Aline Aparecida de Araújo Martins	Assessor de Gabinete	21/10/19 a 23/10/19	3
Edilene de Fatima Matarazo Camillo	Assistente Administrativo	16/10/2019	1

Ionne Carla de Andrade Barros	Assistente Administrativo	23/09/19 até alta médica	S/P
Maria da Silva Robin	Assistente Social	14/03/19 até alta médica	S/P
Marize de Fatima Satkevici	Atendente de Enfermagem	09/10/19 a 23/10/19	15
Carlos Sergio Felicissimo	Auditor Fiscal	03/10/19 a 17/10/19	15
Valeria Ribeiro Ballico	Auditor Interno	23/10/19 a 29/10/19	7
Patrícia Cremasco Oliveira	Aux. Cons. Dentário Esf	17/10/2019	1
Andrea Luisa Barretto Inareli	Aux. de Apoio Operacional	10/05/17 até alta médica	S/P
Geraldo Aparecido Monteiro	Aux. de Apoio Operacional	21/09/18 até alta médica	S/P
Janete Aparecida Darin Molina	Aux. de Apoio Operacional	30/07/19 até alta médica	S/P
Maria de Fatima Goncalves de Brito	Aux. de Apoio Operacional	06/08/19 até alta médica	S/P
Maria Estela Vergílio Sabia	Aux. de Apoio Operacional	06/08/19 até alta médica	S/P
Neusa Guido De Campos	Aux. de Apoio Operacional	27/03/18 até alta médica	S/P
Nilza de Fatima Ribeiro Santos	Aux. de Apoio Operacional	14/10/19 a 15/10/19	2
Regina Helena Alves da Silva Guido	Aux. de Apoio Operacional	13/06/19 até alta médica	S/P
Rosana Ap. Donizeti H. Alvarenga	Aux. de Apoio Operacional	24/09/19 até alta médica	S/P
Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Aux. de Apoio Operacional	23/10/2019	1
Clotilde Francisca de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	16/07/19 até alta médica	S/P
Flavia Maria Fontana	Auxiliar de Enfermagem	14/10/2019	1
Flavia Maria Fontana	Auxiliar de Enfermagem	15/10/2019	1
Flavia Maria Fontana	Auxiliar de Enfermagem	16/10/19 a 25/10/19	10
Josimara Ester de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	15/10/2019	1
Maria do Carmo Magalhaes Crotti	Auxiliar de Enfermagem	26/07/19 até alta médica	S/P
Monica Cristina Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	04/09/18 até alta médica	S/P
Monica Cristina Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	11/10/19 a 21/10/19	11
Valdir Donizeti Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	09/10/19 a 10/10/19	2
Cristiane Calsoni Correa Modesto	Auxiliar Desenv. Infantil	24/10/2019	1
Michele Bonfanti Caruso Chelini	Auxiliar Desenv. Infantil	18/10/2019	1
Michele Bonfanti Caruso Chelini	Auxiliar Desenv. Infantil	23/10/2019-8h as 10h30	-
Natalia Cristina Quinalia	Auxiliar Desenv. Infantil	15/10/2019	1
Roseli Aparecida da Silva	Auxiliar Desenv. Infantil	09/09/19 até alta médica	S/P
Rosilda Pereira de Sousa	Auxiliar Desenv. Infantil	18/10/19 a 20/10/19	3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 7 de 10

Sueli Aparecida Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	21/08/17 até alta médica	S/P
Jose Milton André	Ch. Div. Pav. Guias Sarj.G.Pluv	28/05/19 até alta médica	S/P
Joana Darc Marcelino	Ch. Div. Serviços de Referência	18/10/2019	1
Roseli Rodrigues Minucci	Ch.Sec.Almoxarifado-Educacao	Alta médica - 22/10/2019	-
Teresinha De Fatima Alves Oliveira	Ch.Sec.Horto E Viveiros	18/09/19 até alta médica	S/P
Silvana Maria da Silva	Ch.Sec.Telefonia	21/10/2019 a 25/10/2019	5
André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	24/06/14 até alta médica	S/P
André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	24/06/14 até alta médica	S/P
Luís Henrique Teixeira	Coletor de Lixo	20/05/19 até alta médica	S/P
Samuel Custodio Garcia	Coletor de Lixo	26/09/19 até alta médica	S/P
Marcio Calsoni	Conselheiro Tutelar	14/10/19 a 23/10/19	10
Rute Rodrigues de Melo Rueda	Coor. Cr.II Maria H. Dessimoni	10/10/29 a 24/10/19	15
Daniela Cristina Marcon Furlan	Coordenador Pedagógico	24/10/2019 - Tarde	-
Daniela Cristina Marcon Furlan	Coordenador Pedagógico	25/10/2019 – Manhã	-
Fabiano Xavier Trevisan	Dentista	13/03/19 até alta médica	S/P
Maria Carolina Tinti Lopes Moreira	Dentista	17/10/2019	1
Adriana Cristina Q. da R. Mancuso	Enfermeiro	11/09/19 até alta médica	S/P
Daniele Furlan Remédio	Enfermeiro	26/04/19 até alta médica	S/P
Maria Fernanda Ribeiro De Araújo	Enfermeiro	17/10/2019	1
André Fernandes de Lima	Escriturário	16/08/18 até alta médica	S/P
Ana Flavia Marquiti Agostinelli	Escriturário	25/03/19 até alta médica	S/P
Ana Paula Vergilio D. de Andrade	Escriturário	22/05/18 até alta médica	S/P
André Fernandes de Lima	Escriturário	01/08/18 até alta médica	S/P
Cristiane Tonetti V. Rodrigues	Escriturário	24/07/17 até alta médica	S/P
Laís Moraes de Carvalho	Farmacêutico	23/10/2019	1
Laís Moraes de Carvalho	Farmacêutico	24/10/2019	1
Lídia Maria Olzon Ballerini	Fonoaudiólogo	02/07/19 até alta médica	S/P
Elenice de Silos Martins	Gari	24/04/19 até alta médica	S/P
Luzia Oliveira da Silva	Gari	31/05/19 até alta médica	S/P
Maria Aparecida de Lima	Gari	17/07/19 até alta médica	S/P
Francisco de Oliveira Silvério	Gc Municipal Masc.1 Classe	18/09/17 até alta médica	S/P
Jose Neriedson S. Luiz	Gc Municipal Masc.1 Classe	28/12/17 até alta médica	S/P
Marcos Antônio Vieira	Gc Municipal Masc.1 Classe	04/01/18 até alta médica	S/P
Ana Maria Meringolo Ferreira Dias	Inspetor de Alunos	04/12/18 até alta médica	S/P
Joana Garcia da Costa	Inspetor de Alunos	26/06/19 até alta médica	S/P
Roseli Luciano	Inspetor de Alunos	11/10/2019	1
Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	11/07/18 até alta médica	S/P

Jorge Manente	Jardineiro	17/10/19 a 31/10/19	15
Emídio Aparecido Orfei	Leiturista Entregador	26/09/19 até alta médica	S/P
Jose Donizetti Gomes	Leiturista Entregador	06/10/19 a 15/10/19	10
Gabriela Ribeiro do Val	Medico ESF	17/10/19 a 18/10/19	2
Gabriela Ribeiro do Val	Medico ESF	23/10/2019	1
Regina Maria Daniel Tango	Medico Pediatra	15/10/2019	1
Regina Maria Daniel Tango	Medico Pediatra	21/10/19 até alta médica	S/P
Norival Augusto Junqueira Filho	Medico Veterinário	02/05/19 até alta médica	S/P
Ana Carolina da Silva Santos	Merendeira	14/10/19 a 15/10/19	2
Andrea Cristina Pegorin	Merendeira	05/06/19 até alta médica	S/P
Constantina Ap. Ribeiro Eduardo	Merendeira	23/10/19 a 25/10/19	3
Fatima Izildinha G Cussoline	Merendeira	19/09/17 até alta médica	S/P
Flaísia Cristina J. Caldeira Pinhoti	Merendeira	11/10/19 a 24/10/19	14
Helena Maria Pena	Merendeira	25/06/19 até alta médica	S/P
Maria Elisa de Fatima C. Passoni	Merendeira	13/06/18 até alta médica	S/P
Neiva Aparecida Policici	Merendeira	25/01/18 até alta médica	S/P
Rita de Cassia M. de Oliveira	Merendeira	24/10/2019	1
Silvia Helena André	Merendeira	11/10/2019	1
Sonia Rosa de Castro	Merendeira	17/10/2019	1
Daniilo Michel Vitorio	Motorista I	18/10/19 a 19/10/19	2
Joao Batista Ramos	Motorista I	09/10/19 até alta médica	S/P
Marco Antônio Francisco	Motorista I	24/05/18 até alta médica	S/P
Jose Luis Caldeira Callegari	Motorista II	14/10/19 a 31/10/19	18
Luciana Ribeiro Correa Prevital	Nutricionista	16/10/2019	1
Priscila Dos Reis Silva	Nutricionista	09/10/2019	1
Solange Freitas do Amaral	Nutricionista	12/09/19 até alta médica	S/P
Luciano Ribeiro Alves	Op.Estação de Trat. de Agua	31/10/17 até alta médica	S/P
Marcio Fecuri	Op.Estação de Trat. de Agua	19/08/19 até alta médica	S/P
Rodolfo Donizeti Rodrigues Ferreira	Op.Estação de Trat. de Agua	31/05/19 até alta médica	S/P
Moacir Tadeu Alves Dos Santos	Pedreiro de Acabamento	19/07/19 até alta médica	S/P
Newton Cesar da Silva	Pedreiro de Acabamento	01/11/17 até alta médica	S/P
Claudine Maguim Siqueira	Pintor De Obras	14/10/19 a 25/10/19	12
Daniela Cristina Fonseca Maximiano	Prof.De Educ. Básica I	18/10/2019	1
Antonieli de Souza Cesário	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	27/06/19 até alta médica	S/P
Antonieli De Souza Cesário	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	08/10/2019	1
Bruna Dutra Gesualdo Dassan	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	14/10/2019	1
Christiane Elizabeth F. Barbisan	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	23/10/2019 - Tarde	1/2
Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	22/10/2019	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 8 de 10

Crislaine Lucila F Da Silva Bernardi	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	17/10/2019	1
Daniela Fernanda Juventino	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	16/10/19 a 18/10/19	3
Danila de Mello Vechini Posso	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	17/10/19 a 18/10/19	2
Esmeralda Pereira da Silva	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	27/10/17até alta médica	S/P
Estela de Fatima Ferlin André	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	21/10/19 a 22/10/19	2
Josiane Souza C. Calsoni Correa	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	09/10/19 até alta médica	S/P
Liliane Cristina Alves	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	24/10/19 – Vespertino	1/2
Marileni Scarcella	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	23/10/19 a 25/10/19	3
Marlene Basília Cremasco	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	23/09/19 até alta médica	S/P
Rosana Aplena Martini Margadona	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	10/09/19 até alta médica	S/P
Vanisa Jorge Domingos	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	24/10/2019	1
Ana Rute Costa V. de Albuquerque	Prof.Ens.Fund.5a8s.- Ed.Física	17/10/19 a 18/10/19	2
Ana Rute Costa V. de Albuquerque	Prof.Ens.Fund.5a8s.- Ed.Física	24/10/19 a 30/10/19	7
Daniela Cristina Marcon Furlan	Prof.Ens.Fund.5a8s.- Inglês	25/10/2019 - Manhã	-
Thais Cariati Guido Docema	Prof.Ens.Fund.5a8s.- Matemática	10/10/2019	1
Thais Cariati Guido Docema	Prof.Ens.Fund.5a8s.- Matemática	11/10/2019-7h as 9h15	-
Maila da Silva Janeiro Misael	Prof.Ens.Fund.5a8s.- Portugues	21/10/2019	1
Aparecida Francisca de Oliveira	Prof.Ens.Fund.C/ Curs.Sup.1a4s	23/10/19 a 24/10/19	2
Edna Kelly Araújo de Lira Rodrigues	Prof.Ens.Fund.C/ Curs.Sup.1a4s	18/10/2019 - Matutino	1/2
Ivani Cristina de Souza Fernandes	Prof.Ens.Fund.C/ Curs.Sup.1a4s	24/10/2019 - Manhã	1/2
Leila Rose da Silva Santos	Prof.Ens.Fund.C/ Curs.Sup.1a4s	23/10/19 a 24/10/19	2
Renata Maziero Capello	Prof.Ens.Fund.C/ Curs.Sup.1a4s	18/10/2019 - Tarde	1/2
Silmara de Fatima Del P. Cremasco	Prof.Ens.Fund.C/ Curs.Sup.1a4s	23/10/19 a 25/10/19	3
Silvia Isabel Fernandes Ortega	Prof.Ens.Fund.C/ Curs.Sup.1a4s	21/10/2019	1
Adriana Luiz Couto Alonso	Professor Aux. Ed. Básica	21/10/2019	1
Ana Claudia Della Torre Sousa	Professor Aux. Ed. Básica	24/10/2019	1
Ana Paula Porfírio	Professor Aux. Ed. Básica	16/10/2019	1
Antonieli de Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Básica	08/10/2019	1
Aparecida Francisca de Oliveira	Professor Aux. Ed. Básica	23/10/19 a 24/10/19	2
Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Professor Aux. Ed. Básica	22/10/2019	1

Daniela Cristina Marcon Furlan	Professor Aux. Ed. Básica	24/10/2019 - Tarde	-
Daniela Fernanda Juventino	Professor Aux. Ed. Básica	16/10/19 a 18/10/19	3
Danila de Mello Vechini Posso	Professor Aux. Ed. Básica	17/10/19 a 18/10/19	2
Josiane Souza C. Calsoni Corrêa	Professor Aux. Ed. Básica	09/10/19 até alta médica	S/P
Katia Roberta Vaccilotto	Professor Aux. Ed. Básica	08/08/19 até alta médica	S/P
Liliane Cristina Alves	Professor Aux. Ed. Básica	24/10/2019 - Vespertino	1/2
Marina Vieira Liberador Vicente	Professor Aux. Ed. Básica	18/10/2019	1
Marlene Basília Cremasco	Professor Aux. Ed. Básica	23/09/19 até alta médica	S/P
Renata Maziero Capello	Professor Aux. Ed. Básica	18/10/19 - Tarde	1/2
Vanisa Jorge Domingos	Professor Aux. Ed. Básica	24/10/2019	1
Rosa Maria Mapelli Boaro	Professor Aux. Ed. Básica	06/05/19 até alta médica	S/P
Ana Carolina Ferreira Masini	Professor Aux. Ed. Especial	23/09/19 até alta médica	S/P
Estela de Fatima Ferlin André	Professor Aux. Ed. Especial	21/10/19 a 22/10/19	2
Patrícia de Cassia Araújo	Professor Aux. Ed. Especial	09/10/2019- Tarde	1/2
Claudia Pereira Silvestre	Professor de Artes	21/10/2019	1
Claudia Pereira Silvestre	Professor de Artes	22/10/2019	1
Daniela Beraldi Vecchio Garofalo	Professor de Educação Física	04/04/19 até alta médica	S/P
Camila de Fatima C. da S. Gouvêa	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	10/10/2019	1
Fabiana Cristina da Silva Cameiro	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	14/10/19 a 16/10/19	3
Maila da Silva Janeiro Misael	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	21/10/2019	1
Maria Inez Barbosa de Souza	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	10/10/19 a 11/10/19	2
Patrícia Ap. Furlan Ferrarez Mariano	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	22/10/19 a 23/10/19	2
Priscilla Nogueira de Moura Faria	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	18/10/2019	1
Priscilla Nogueira de Moura Faria	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	21/10/19 a 25/10/19	5
Rita se Cassia Feltran Bocoli Celeste	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	23/10/2019	1
Roberta Aguilar Megale	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	18/10/19 a 23/10/19	1
Roberta Aguilar Megale	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	24/10/19 a 25/10/19	2
Talita de Fatima Pereira Máximo	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	14/10/2019	1
Ana Claudia Brito G. de Oliveira	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	12/10/17 até alta INSS	S/P
Rafaela Romana C. D. Batista	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	07/05/19 até alta médica	S/P
Caroline Ianguas de S. Mantovani	Psicologo-Promocao Social	22/10/2019	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 9 de 10

Caroline languages de S. Mantovani	Psicologo-Promocao Social	De 23/10/19 a 24/10/19	2
Fabiana Cristina Zane	Psicologo-Promocao Social	22/10/19 a 24/10/19	3
Arlete da Silva Ferrari	Psicólogo - Saúde	01/08/19 até alta médica	S/P
Ana Paula Mendes S. F. de Castro	Secretario de Escola	24/10/19 a 25/10/19	2
Nicolli Karen Fernandes de Freitas	Secretario de Escola	18/10/2019	1
Antônio Carlos Flavio	Servente de Pedreiro	09/04/19 até alta médica	S/P
Isaías Dos Santos Euzebio	Servente de Pedreiro	07/08/19 até alta médica	S/P
Jose Cafasso Ferreira	Servente de Pedreiro	10/09/19 até alta médica	S/P
Pedro Donizete Ferreira	Servente de Pedreiro	13/09/19 até alta médica	S/P
Daniela Fernanda Da Silva Miolli	Sup. de Projetos SEBRAE	24/10/2019	1
Amanda Coaglio Campeoto	Técnico em Enfermagem	17/06/19 até alta médica	S/P
Ariane de Franca Pires Angelini	Técnico em Enfermagem	18/09/19 até alta médica	S/P
Erica Cristina Goncalves de Paula	Técnico em Enfermagem	22/10/19 a 04/11/19	14
Juliane Garcia Vitor Tonhosolo	Técnico em Enfermagem	17/10/19 a 26/10/19	10
Natalia Regina da Silva Galbiere	Técnico em Enfermagem	08/10/19 a 25/10/19	18
Natalia Regina da Silva Galbiere	Técnico em Enfermagem	08/10/19 até alta médica	S/P
Pamela Samara Vidica da Costa	Técnico em Enfermagem	12/08/19 até alta médica	S/P
Simone Cristina Gonçalves Vitoriano	Técnico em Enfermagem	22/10/19 a 30/10/19	9
Aline Cristina L. Rodrigues Machitti	Téc. em Enf. ESF e SAD	15/10/2019	1
Keith . Cardoso Tomaz Feltran	Téc. em Enf. ESF e SAD	18/10/2019	1
Renata Cristina Passos Favaro	Técnico em Enf. ESF E SAD	23/07/19 até ata médica	S/P
Carla Cristina Virga de Albuquerque	Terapeuta Ocupacional	24/10/19 a 25/10/19	2
Ana Januária Barreto Arantes	Zelador	03/10/19 até alta médica	S/P
Elisangela de Paiva Vieira	Zelador	16/10/19 - Tarde	1/2
Elisangela de Paiva Vieira	Zelador	21/10/2019	1
Lucia Tondim Garcia	Zelador	01/08/18 até alta médica	S/P
Maria Aparecida Silvério da Silva	Zelador	08/04/15 até alta médica	S/P
Maria Eunice Cordeiro Vasco Araújo	Zelador	22/10/19 - 15h30 às 16h	-
Michelle Ap. da C. Siqueira Lima	Zelador	24/09/19 até alta médica	S/P
Rosana Aparecida Moreira da Silva	Zelador	27/06/19 até alta médica	S/P
Rosângela Cardoso de Souza	Zelador	16/10/2019	1
Silvana Aparecida Balbino Coelho	Zelador	15/10/19 até alta médica	S/P
Valeria Dias do Vale	Zelador	15/10/19 a 19/10/19	5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.754, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de gestor do convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Programa Vida Longa.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora TATIANE ROMÃO MILANEZ PEDROZA para exercer as funções de gestor e fiscal do convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Programa Vida Longa, que tem por objeto a construção de 26 unidades habitacionais para servir de equipamento público de moradia, convívio e relacionamento adequado para pessoas na faixa etária de 60 anos ou mais, de baixa renda, que comprovem residência no município por, no mínimo 02 anos, e apresentem capacidade de realizar atividades da vida diária, que sinalizem situação de vulnerabilidade em decorrência de vínculos familiares fragilizados, apresentando riscos sociais.

Art. 2º - A designação para a função de gestor/fiscal de convênio não será gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 29 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 237-A

Página 10 de 10

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo